



ATA DE REABERTURA DO PREGÃO 03/2023

FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO RÍGIDO.

No dia 04 de maio de 2023, às 09:00 horas, reuniram-se na CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, sito à Rua Barão de Jundiaí, 128, Centro – Jundiaí, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 4488/2023, para a Sessão Pública do Pregão em Epígrafe. Estavam presentes os representantes das licitantes UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA. e VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

O Pregoeiro informou que, conforme Deliberação exarada em 27 de abril de 2023, as licitantes IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇO LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS e VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA comprovaram o atendimento a todos os critérios de desempate e, portanto, seria realizado sorteio entre tais empresas, nos termos do art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e do item 7.7.2 do edital.

A documentação apresentada na Sessão Pública, anteriormente à deliberação de 10 de abril de 2023, foi devolvida às licitantes interessadas.

A documentação posteriormente protocolada para comprovação dos critérios de desempate foi disponibilizada à análise das demais licitantes. Ocorre que uma pequena parcela da documentação comprobatória enviada contém dados potencialmente abarcados pela necessidade de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados, o que foi feito regularmente pela Casa.

O Pregoeiro informou que, após esta análise, a documentação será tratada como documentos restritos, nos termos do art. 5º, III e XI c/c art. 18, IV da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709 e da Política de Retenção e Descarte de Dados da Câmara Municipal de Jundiaí, sendo mantidas em separado do processo licitatório; e que os licitantes presentes poderão dar vistas durante a sessão pública do pregão na documentação apresentada, mediante assinatura de declaração, que será anexada a esta ata, em que se comprometem a se abster de qualquer tipo de reprodução do conteúdo da documentação, seja por foto ou qualquer outro meio, sob pena de sancionamento nos termos do Edital do Pregão sem prejuízo de outras sanções ou penalidades cabíveis.

O Pregoeiro informou ainda que, após a homologação do presente certame, uma vez já cumprida a finalidade das informações compartilhadas, os originais dos documentos pessoais apresentados no âmbito dos critérios de desempate serão eliminados dos arquivos físicos e/ou digitais da Câmara Municipal de Jundiaí nos quais estiverem armazenados, nos termos do Art. 18, IV da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709) e da Política de Retenção e Descarte de Dados da Câmara Municipal de Jundiaí. Nenhuma das licitantes manifestou interesse em analisar a documentação referente ao desempate de nenhuma licitante.

Passou-se, então, à realização do sorteio. O Pregoeiro solicitou que os licitantes se aproximassem da bancada para que verificassem os papéis timbrados, de igual tamanho, com o nome de cada uma das licitantes, não havendo qualquer discordância quanto à forma de Sorteio. Realizado o sorteio pelo pregoeiro, foram classificadas as licitantes na seguinte ordem:

1ª: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

2ª: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

3ª: IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇO LTDA.

4ª: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

5ª: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA



Ato contínuo, o Pregoeiro passou para a fase de habilitação da 1ª colocada, UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Após a avaliação da equipe de apoio, o Pregoeiro declarou a licitante habilitada.

Referente a documentação de qualificação econômico-financeira, a diretoria Financeira apurou índice de liquidez geral ILG igual a 1,11 e grau de endividamento igual a 0,72; estando portanto ambos os índices em conformidade com a exigência editalícia.

Estando a licitante de acordo com os critérios exigidos em edital, o Pregoeiro declarou aberta a fase da Prova de Conceito.

A equipe da comissão de avaliação da Prova de Conceito verificou que:

- Em relação ao item 2.6 do edital, não foi demonstrado o atendimento;
- Em relação ao item 3.6, alínea D do edital, houve o atendimento pessoal na central telefônica, porém, o atendimento ocorreu somente após 20 minutos de espera tentando falar com o atendente. Nesse sentido, entendemos que a demora no atendimento compromete a efetividade do cumprimento deste item do termo de referência porque, considerando uma situação prática na qual o usuário do cartão precise desse atendimento imediato, essa demora submeterá o usuário do cartão a situações constrangedoras.
- Em relação ao item 3.6 alínea F, não foi demonstrado o atendimento, em razão de não ter sido trazido em sessão o cartão, um recibo ou equivalente.
- Em relação ao item 3.7, alínea E, não foi apresentado relatório informando a quantidade de cartões emitidos por servidor nem a relação da rede afiliada disponível por cidade.
- Em relação ao item 3.7 alínea F, apesar de demonstrado o acompanhamento de status das entregas dos cartões, o sistema não libera o acesso para obtenção dos respectivos comprovantes das entregas, de modo que o atendimento a este item também não foi efetivado.

A equipe também constatou que o cartão da licitante não é bandeirado.

A prova de Conceito teve início às 10:48 e foi dada por encerrada às 12:48 em conformidade com o item 8.2 do edital.

A equipe da comissão de avaliação da prova de conceito declarou a licitante UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. desclassificada.

Ato contínuo, o Pregoeiro passou para o segundo colocado no sorteio, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A., que não enviou representante para a reabertura da sessão e, portanto, foi desclassificada.

O Pregoeiro suspendeu a sessão para almoço às 13:05, retornando às 14:30, iniciando a etapa de habilitação e prova de conceito da terceira colocada, IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇO LTDA.

Referente a documentação de qualificação econômico-financeira, a diretoria Financeira apurou índice de liquidez geral ILG igual a 2,14 e grau de endividamento igual a 0,47; estando portanto ambos os índices em conformidade com a exigência editalícia.

Após a avaliação da equipe de apoio, o Pregoeiro declarou a licitante habilitada.

Estando a licitante de acordo com os critérios exigidos em edital, o Pregoeiro declarou aberta a fase da Prova de Conceito.

A equipe da comissão de avaliação da Prova de Conceito considerou que a licitante atendeu na totalidade os quesitos dos itens 2.6, 3.1, 3.6 e 3.7 do Termo de Referência nos termos dos itens 8.4 e 8.4.1 do Edital.

Passando para a fase de manifestação de intenção de recurso, a representante da licitante VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA. manifestou interesse em recurso com razões resumidas conforme segue:



“Verocheque manifesta intenção de recurso, pelo motivo de entender que a Prova de Conceito não foi atendida em 100%. A começar pelo comprovante de transação não apresentar o saldo do cartão. E, bem como, o cartão apresentado não constar os dados da empresa nem do usuário. Entre outros itens a serem detalhados no recurso. As duas primeiras empresas a passarem pela mesma prova foram consideradas aprovadas por não cumprir 100% na prova de conceito”.

A representante da licitante UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. manifestou interesse em recurso com razões resumidas conforme segue:

“Manifesto intenção de recurso pelo não cumprimento integral das funcionalidades exigidas no item 4, 4.1 da Prova de Conceito, no que se refere a demonstração dos itens 3.6 e 3.7, sendo eles parcialmente cumpridos pela empresa declarada vencedora”.

O representante da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA declinou do interesse de manifestação de recurso.

As licitantes saem intimadas de que o prazo para protocolo das razões escritas dos recursos é de 3 dias úteis e que o protocolo pode ser realizado presencialmente ou através do e-mail protocolo@jundiai.sp.leg.br até às 18h do último dia do prazo conforme item 10 e subsequentes do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.


PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeiro


ALESSANDRO APARECIDO PAVANI

EQUIPE DE APOIO


ANA CAROLINA DE O. MANTOVANI


ALEXANDRE V. JOB DE OLIVEIRA


GISLAÏNE APARECIDA BARBOSA


JOSÉ ROBERTO CORDEIRO FERREIRA JÚNIOR



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHEITO

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

CRISTIANE GAINO BENEDETTI

LICITANTES

AUSENTE

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.

AUSENTE

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.